



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROPECTO PRELIMINAR

## AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 8ª EMISSÃO DA BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 07.119.838/0001-48  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS POR EMPRESA DO GRUPO

# CYRELA

## CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo - SP

Classificação Preliminar de Risco da Emissão: Aa3.br, atribuída pela Moody's



Acceso o Prospecto Preliminar da Oferta

A BRAZIL REALTY COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.119.838/0001-48 ("Emissora"), em conjunto com a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), que protocolaram perante a CVM o pedido de registro da distribuição pública dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 8ª emissão da Emissora, para distribuição pública de 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis imobiliários, todos nominativos e escriturais ("CRI"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão, qual seja, 09 de maio de 2018 ("Data de Emissão" e "Emissão" e "Oferta", respectivamente), perfazendo o montante total inicial de ("Valor Total da Emissão").

### R\$ 300.000,00

(trezentos milhões de reais)

sendo os CRI lastreados em créditos decorrentes do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quotrofiança, em Série Única, para Colocação Privada, da Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações" celebrado entre a CYRELA BRAZIL REALTY S.A. e o grupo de investidores, sociedade anônima com sede na Rua do Rócio, nº 109, 2º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 12º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.178.600/0001-18 ("Devedora"), e a CYRELA DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº 555, 1º andar, sala 1001 (parte), Vila Leopoldina, CEP 05307-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.921.561/0001-59 ("Cedente"), em 09 de maio de 2018 ("Escritura de Emissão das Debêntures"), e posteriormente cedidos para a Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos, Transferência de Debêntures e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão") celebrado entre a Cedente e a Emissora, representados por 1 (uma) cédula de crédito mobiliário nº 001, integral, sem garantia real, série única ("CCI"), emitida pela Emissora em favor da PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 ("Instituição Custodiante"), por meio do "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural" celebrado entre a Emissora, a Instituição Custodiante e com intervenção da Devedora ("Escritura de Emissão de CCI"), de forma a representar a totalidade dos créditos imobiliários relativos ao valor de emissão da Escritura de Emissão das Debêntures, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como juros, multas, atualização monetária, penalidades, indenizações, direitos de regresso, encargos por atraso e demais encargos eventualmente existentes, nos termos e condições da Escritura de Emissão das Debêntures ("Créditos Imobiliários"). Exceto quando especificamente definidos neste aviso ao mercado da Oferta ("Aviso ao Mercado"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários" ("Termo de Securitização").

#### 1. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião do Conselho de Administração ("RCA") da Emissora realizada em 08 de maio de 2018.

#### 2. SUMÁRIO DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nos CRI. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

**Securitizadora ou Emissora:** Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários.  
**Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
**Instituição Custodiante e Agente Fiduciário:** Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.  
**Número da Série e da Emissão dos CRI:** 1ª (primeira) série da 8ª (oitava) emissão de CRI da Emissora.  
**Local e Data de Emissão dos CRI:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 09 de maio de 2018.

**Valor Total da Emissão:** R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que (i) a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI desde que haja colocação de CRI equivalentes ao Montante Mínimo (conforme abaixo definido); e (ii) o valor total originalmente ofertado poderá ser aumentado em até 35% (trinta e cinco por cento) mediante o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional e/ou da Opção de Lote Suplementar, isto é, em até 105.000 (cento e cinco mil) CRI, equivalentes a até R\$ 105.000,000 (cento e cinco milhões de reais), totalizando uma Oferta de até R\$ 405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais).  
**Quantidade de CRI:** Serão emitidos 300.000 (trezentos mil) CRI, observado: (i) que a Oferta pode ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido); e (ii) o eventual exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido) e/ou da Opção de Lote Suplementar (conforme abaixo definido).  
**Valor Nominal Unitário:** Os CRI terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.  
**Montante Mínimo:** Montante de, no mínimo, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), a ser distribuído no âmbito da Oferta.  
**Opção de Lote Adicional:** É a opção da Emissora, após consulta e concordância prévia do Coordenador Líder e da Devedora, de aumentar a quantidade dos CRI originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), destinados a atender o eventual excesso de demanda constatado no decorrer da Oferta nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03, ou seja, 60.000 (sessenta mil) CRI.  
**Opção de Lote Suplementar:** É a opção do Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Emissora e da Devedora, de distribuir um lote suplementar de CRI de até 15% (quinze por cento) da quantidade dos CRI originalmente ofertados, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 24, parágrafo 1º, do artigo 14, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 400/03, ou seja, 45.000 (quarenta e cinco mil) CRI.

A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, na forma do artigo 20 da Instrução CVM 400, desde que haja a colocação de CRI equivalentes ao Montante Mínimo. Os Investidores poderão, no momento da subscrição, condicionar a sua adesão na Oferta a: (i) distribuição da totalidade dos CRI, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar; e (ii) distribuição de uma proporção ou quantidade mínima dos CRI objeto da oferta, definida conforme critério próprio do investidor, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo. No caso acima, o investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRI por ele subscritos e integralizados ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRI eletronicamente distribuídos e o número de CRI originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade dos CRI por ele subscritos e integralizados. A integralização de CRI inicialmente seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, respeitada a colocação de CRI equivalentes ao Montante Mínimo, os CRI que não forem colocados, no âmbito da Oferta, serão cancelados. Os CRI que compõem a 1ª (primeira) série da 8ª (oitava) emissão da Emissora, serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM nº 400/03.  
**Prazo e Data de Vencimento:** Os CRI terão prazo de 49 (quarenta e nove) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 09 de junho de 2022, ressalvadas as hipóteses previstas no termo de securitização ("Data de Vencimento"). A amortização de principal incidirá sobre o Valor Nominal Unitário dos CRI ser paga em três parcelas, no montante de 1/3 (um terço) do Valor Nominal Unitário cada, no 25º (vigesimo quinto) mês, no 37º (trigésimo sétimo) mês e no 49º (quadragésimo nono) mês, de acordo com os percentuais definidos no Termo de Securitização.  
**Forma, Preço e Integralização:** A Oferta é destinada aos investidores em geral, pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização ("Investidores"). Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP LTVM ("B3"), quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI o extrato em nome do Titular de CRI emitido pela ITAU CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 ("Agente Escriturador"), com base nas informações prestadas pela B3 quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3. Os CRI serão integralizados no ato da sua subscrição à vista, nos termos estabelecidos no respectivo boleto de distribuição dos CRI ("Boletem de Subscrição"), pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme definida abaixo) calculada desde a primeira Data de Integralização dos CRI (conforme definida abaixo) ("Preço de Integralização"). A integralização dos CRI será realizada à vista em moeda corrente nacional nas datas de liquidação. Para fins deste Aviso ao Mercado, "Data de Integralização dos CRI" significa a data em que ocorre a integralização dos CRI em moeda corrente nacional, no ato da subscrição dos CRI, de acordo com os procedimentos da B3.

Os CRI serão depositados para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, através do Módulo de Distribuição de Títulos ("MDA") e do CETIP 21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), respectivamente, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.  
**Atualização Monetária dos CRI:** Os CRI não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado. Os CRI farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização dos CRI, correspondentes a 102,00% (cento e dois por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros com um dia, extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, mais 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página de internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Remuneração"). A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a primeira Data de Integralização dos CRI, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida no item 4.1 sobre Características dos CRI do Termo de Securitização.  
**Registro para Distribuição e Negociação:** O primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 10 de dezembro de 2018 e os demais pagamentos nos semestres seguintes, sendo o último pagamento na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo:  
**Remuneração:**

**Destinação dos Recursos pela Emissora:** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados, pela Emissora, para o pagamento do valor equivalente à cessão das Debêntures pela Cedente à Emissora ("Valor da Cessão"), nos termos do Contrato de Cessão de Créditos. Destinação dos recursos pela Devedora: Os recursos líquidos obtidos com o pagamento do Valor da Cessão, pela Emissora à Devedora, serão utilizados, pela Devedora, integralmente para investimento, direto ou indireto, através de sociedades de propósito específico controladas pela Devedora, nos empreendimentos imobiliários constantes no Anexo I da Escritura de Emissão das Debêntures.  
**Regime Fiduciário:** Será instituído, pela Emissora, regime fiduciário sobre: (i) os Créditos Imobiliários representados pela CCI; (ii) as Debêntures; e (iii) a Conta Centralizadora, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514/97 ("Regime Fiduciário").

**Patrimônio Separado:** Os créditos imobiliários, as Debêntures, a CCI e a Conta Centralizadora sujeitos ao Regime Fiduciário são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Regime Fiduciário, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9.514/97 ("Patrimônio Separado"). Os créditos objeto do Regime Fiduciário responderão apenas pelas obrigações inerentes ao CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto no Termo de Securitização, estando imunes a qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não seus beneficiários, ou seja, titulares de CRI.  
**Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, inclusive pela Emissora, no que se refere ao pagamento do preço de subscrição, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data de vencimento da respectiva obrigação. Não haverá expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio eletrônico até a data do respectivo vencimento, desde que o devedor tenha sido disponibilizado pontualmente.  
**Atraso no Recebimento de Pagamentos:** Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscrição (conforme abaixo descrito) no montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), e do exercício da Opção de Lote Adicional e da Opção de Lote Suplementar. A eventual colocação dos CRI oriundos do exercício total ou parcial de Opção de Lote Adicional e/ou de Opção de Lote Suplementar será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

Os CRI serão distribuídos publicamente aos investidores, sob regime de garantia firme e de melhores esforços de colocação, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou mínimos, vinculando o Por meio do "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária, Sob Regime de Garantia Firme e de Melhores Esforços de Colocação, da Emissora de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 8ª Emissão da Brazil Realty Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários", o Coordenador Líder foi contratado pela Devedora e pela Emissora para realizar a distribuição dos CRI no mercado ("Contrato de Distribuição"), sendo (i) o montante de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) em regime de garantia firme ("Garantia Firme"); e (ii) o restante, no montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), em regime de melhores esforços de colocação, sem prejuízo do Compromisso de Subscri